



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 40/2023

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 40/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 68827920

PA SLA Nº: 524/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	Fazenda Palheta Agronegócios Ltda	CNPJ:	27.594.694/0003-50
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Palheta Agronegócios Ltda	CNPJ:	27.594.694/0003-50
MUNICÍPIO(S):	Luminárias	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°30'31,53"	LONG/X: 45°00'58,57"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Júlio Neder Matuck - Eng. Ambiental		ART:MG20231848369 CREA-MG114.118/D		
Lívia Pereira Amadeu - Eng. Ambiental		ART:MG20231848512 CREA-MG119.261/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental		1.286.547-3		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 30/06/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63448490** e o código CRC **922C3CB5**.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 40/2023

PROCESSO Nº: 524/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Fazenda Palheta Agronegócios Ltda.			CNPJ:	27.594.694/0003-50
EMPREENDIMENTO: Fazenda Palheta Agronegócios Ltda.			CNPJ:	27.594.694/0003-50
MUNICÍPIO: Luminárias			ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-04-01-4	Produção nominal .	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes .		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Júlio Neder Matuck - Eng. Ambiental . Lívia Pereira Amadeu - Eng. Ambiental ,			REGISTRO: ART:MG20231848369 CREA-MG114.118/D ART:MG20231848512 CREA-MG119.261/D	
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental			1.286.547-3	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.526.428-6	



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 40/2023

O empreendimento **Fazenda Palheta Agronegócios Ltda**, CNPJ 27.594.694/0003-50, atua no setor agrícola, tendo como atividades a cafeicultura, cultivo de cereais, silvicultura e beneficiamento de produtos agrícolas, no imóvel denominado **Fazenda Palheta**, localizado na zona rural do município de Luminárias, nas seguintes coordenadas: 21°30'23,41"S e 45°01'01,75"W.

Em 13/03/2023, formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 524/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem incidência de critério locacional.



Figura 1: Imagem da localização do empreendimento e entorno.

As atividades a serem regularizadas estão descritas na DN 217/2017 como:

- **G-01-03-1** – “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com área útil de 796 hectares, sendo de porte **médio** e **classe 3**;
- **G-04-01-4** – “**Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**”, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com produção nominal de 1.200 t/ano, sendo **não passível de licenciamento**.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura Municipal de Luminárias em 21/10/2022.



Foi apresentado a alteração contratual onde os sócios criam a filial 3 denominada “Fazenda Palheta” destinada a produção de café, cereais e silvicultura.

Consta nos autos do processo o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCP do Corpo de Bombeiros e como condicionante deverá ser apresentado o AVCB.

Conforme informado no módulo 2 do RAS, a atividade agrícola teve início em 22/08/2018. Não verificamos em nossos sistemas (SEI e SLA) regularização prévia da atividade, o que levou a lavratura de auto de infração por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

O empreendimento conta com 66 funcionários fixos e o regime de trabalho é de 1 turno de 8 horas por dia, 6 dias na semana e durante todo o ano. Possui área total de 1.201,25 ha, área construída de 3,48 ha e área útil de 796 ha.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3138708-24FC.55FC.A068.48CE.9D62.C1B9.9C7A.8465 da Fazenda Palheta, contendo área total de 1.201,25 ha, que equivale a 40,0418 Módulos Fiscais; APP em 95,61 ha e Reserva Legal de 244,87 ha que corresponde a 20,38 % da área total demarcada.

De acordo com o SICAR o empreendimento possui área de 2,17 ha de APP sem vegetação nativa, sendo necessária a sua recomposição que poderá ser regularizado através do cercamento de uma área e condução da regeneração natural e caso necessário o enriquecimento com mudas de nativas.

A Lei 20.922/2013, no Artigo 16, prevê a continuidade exclusivamente das atividades agrossilvipastoris, sendo obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em extensão correspondente à metade da largura do curso d’água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d’água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais; já no entorno das nascentes e olhos d’água deverão ser recompostas o raio mínimo de 15 metros.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

No empreendimento, objeto do presente licenciamento ambiental, se desenvolve as atividades de cafeicultura em área de 336 ha, plantio de milho, sorgo e trigo em área de 410 ha, eucalipto em 50 ha e o beneficiamento primário de produtos agrícolas com produção nominal de 1.200 t/ano.

Na cafeicultura, o seu manejo se dá pelo controle químico e manual de ervas daninhas, adubação de cobertura em toda área plantada para correção das deficiências nutricionais das plantas.

Depois da colheita, os grãos são preparados para serem levados ao beneficiamento de café.

O processo de beneficiamento se inicia com a colheita, transporte da safra, secagem do café no terreiro ou no maquinário de secagem, limpeza e classificação de tipo de grão.



Primeiramente, é feita a lavagem e separação dos grãos, nesta etapa, são eliminadas impurezas típicas da roça: folhas, torrões, paus, terra e pedrinhas. Na água, os melhores cafés boiam, enquanto os frutos verdes - não indicados para a produção – afundam e são descartados.

O uso de água no processo de beneficiamento de café do empreendimento consiste basicamente nas etapas de lavagem e despolpa dos frutos.

O lavador de café existente no empreendimento é da marca Pinhalense –modelo LSC-P/AQF, 10p 2 hp e o despolpador de café utilizado no empreendimento é da marca Penagos DVC 306.

No empreendimento Fazenda Palheta após o beneficiamento primário, todo o café é ensacado (sacos de 60 kg ou bags – depende da necessidade) e enviado para o comprador.

Das 20.000 (vinte mil) sacas de café produzidas no empreendimento, 4.000 (quatro mil) são lavadas e despolpadas em junho, 4.000 (quatro mil) em julho, 4.000 (quatro mil) são lavadas e despolpadas em agosto, 4.000 (quatro mil) são lavadas e despolpadas em setembro e 4.000 (quatro mil) são lavadas e despolpadas em outubro sendo que são beneficiadas em 22 (vinte e dois) dias de cada mês mencionado, o que gera, portanto, 181 (cento e oitenta e um) sacas lavadas e despolpadas por dia de trabalho. Em termos de litros, as 181 sacas correspondem a 90.500 litros de café in natura. Em termos de toneladas, as 181 sacas correspondem a 10,860 t.

Em relação às culturas anuais (cereais), são cultivadas as lavouras de milho, sorgo e trigo, o manejo dessa atividade passa pelo plantio direto e a rotação de cultura, não possuem sistema de irrigação e após as colheitas, os grãos são armazenados em silo próprio.

A silvicultura (*Eucalyptus grandis*) passou por uma adubação de cobertura após o plantio, controle de formigas e a desbrota das plantas para a formação de uma floresta uniforme. Ressalta-se que a floresta de eucalipto está em desenvolvimento sem previsão ainda de corte.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

Os resíduos sólidos gerados são: embalagens de agrotóxicos, resíduos contaminados com óleo, papel, metal, plástico e resíduos domésticos.

As embalagens de agrotóxicos são devolvidas para o fabricante e os resíduos contaminados com óleo são destinados para a Pró Ambiental. Os papéis, metal e plástico são destinados para reciclagem e os resíduos domésticos são coletados pela prefeitura municipal.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.



Todo efluente sanitário gerado são tratados em fossa séptica/filtro anaeróbio e em seguida direcionados para sumidouro, conforme relatório fotográfico e projeto apresentados

Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A área destinada a manutenção e lavagem de peças e veículos possui piso impermeável, canelas drenantes e caixa de separação de água e óleo (SAO).

Na caixa SAO o óleo coletado é destinado para empresa Fenix lubrificantes e a água é lançada em sumidouro.

Quanto aos efluentes líquidos oriundos do beneficiamento do café estes são destinados para lagoa de estabilização impermeabilizada com lona PEAD e posteriormente lançados na lavoura de café.

A figura abaixo demonstra os pontos a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação, onde deverá ser realizado o automonitoramento do curso d'água.



Figura 3 – Pontos de automonitoramento do curso d'água.

O empreendimento possui uma caldeira para secagem do café e consta como condicionante o monitoramento das emissões atmosféricas.



Foi apresentado o Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 501 m³ a 1.000 m³, número 57917/2023, com validade até 30/09/2024.

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruído.

Este parecer **não autoriza** qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

A água utilizada é proveniente de uma captação subterrânea por meio de poço tubular, regularizada através de Outorga nº **59115/2022**, Portaria nº **1809455/2022** de 28/12/2022, para fins de consumo humano e agroindustrial. O empreendimento possui também uma captação superficial, regularizada através de certidão de uso insignificante nº **351039/2022** para fins de consumo humano e agroindustrial, captação superficial, regularizada através de certidão de uso insignificante nº **351034/2022** para fins de consumo agroindustrial, captação em água subterrânea, regularizada através de certidão de uso insignificante nº **351029/2022** para fins de consumo humano e captação em água subterrânea, regularizada através de certidão de uso insignificante nº **351019/2022** para fins de consumo humano.

De acordo com o consumo total mensal informado no RAS as fontes hídricas são compatíveis com a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Fazenda Palheta Agronegócios Ltda**, para a atividade de **G-01-03-1 – “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, no município de **Luminárias**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I
Condicionantes para LAS de Fazenda Palheta Agronegócios Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluente e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando a cultura desenvolvida e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	^[2] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.	<u>90 dias</u>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, o relatório exigido no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Fazenda Palheta Agronegócios Ltda

1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	^[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	^[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação. <u>Ponto 1:</u> Montante: Lat:21°31'39,79"/Long: 45°02'11,39" Jusante: Lat:21°31'12,56"/Long:45°01'54,07" <u>Ponto 2:</u> Montante: Lat:21°30'22,68"/Long: 45°0'20,58" Jusante: Lat:21°29'10,66"/Long:45°0'54"	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	^[3] <u>Semestralmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental



[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Resíduos sólidos

Relatórios: Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 - Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

5. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	lenha	MP e CO	^[4] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

[4] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

[4] Relatórios: Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.